



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.644, de 26 de junho de 2025.

Institui Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI aos servidores ativos do Município de Campos dos Goytacazes que percebem a gratificação prevista no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de novembro de 1983, revoga dispositivos legais e regulamentares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de caráter permanente e natureza remuneratória, para os servidores ativos que, na data da entrada em vigor desta Lei, percebiam, há pelo menos dez anos consecutivos ou quinze anos com interrupção, a gratificação prevista no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de novembro de 1983.

§1º O valor da VPNI corresponderá à média dos últimos doze meses, individualmente a cada servidor, percebida a título da referida gratificação na data da publicação desta Lei e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação.

§2º A vantagem pessoal nominalmente identificada referida no caput deste artigo não poderá ser paga cumulativamente com outra parcela de idêntica origem ou natureza decorrente de decisão judicial, facultada a opção de forma irrevogável, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

§3º A VPNI instituída nos termos do caput integrará a remuneração do servidor exclusivamente a título pessoal, sendo vedada sua extensão a qualquer outro servidor, ainda que venha a ocupar cargo idêntico ou equivalente.

§4º O valor da VPNI será reajustado no mesmo dispositivo legal, com a periodicidade e nos mesmos índices aplicáveis à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

§5º A VPNI de que trata este artigo integra a base de cálculo para contribuição previdenciária e será incorporada aos proventos de aposentadoria, nos termos da legislação previdenciária vigente.

§6º A VPNI instituída por esta Lei produzirá efeitos sobre as parcelas de férias e décimo terceiro salário.

Art. 2º Ficam expressamente revogados:
I – o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de novembro de 1983;
II – o Decreto Municipal nº 024/2004;
III – demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

DECRETO Nº 176, de 30 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.900.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.900.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2389.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.36.00	1.635.000045	1.900.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.900.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.635.000045	1.900.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 30/06/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 1/2025GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor ALEXANDER RODRIGUES DA CRUZ LIMA, matrícula nº21434, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 2/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES, matrícula nº34845, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Governo, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 3/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora LIA REGINA TINOCO BARBOSA LEITE FILIPE, matrícula nº16083, ocupante do cargo de Psicólogo/Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde, regularizando o período da cessão de 01/01/2025 até 31/12/2028. A respectiva servidora exerce suas funções no Hospital Geral de Guarus/ Setor de Psicologia, desde a data de 01/03/2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 4/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora BEATRIZ RIBEIRO BARRETO MESQUITA, matrícula nº 19048, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 5/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor LEANDRO DE SOUZA FERREIRA, matrícula n°21480, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 6/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora IOHANA FERNANDA CARNEIRO BARRETO, matrícula n°33059, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a partir da data de 10/06/2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 7/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR o servidor PAULO ROBERTO BARRETO GUIMARAES, matrícula n°38937, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Procuradoria Geral do Município, a partir do primeiro dia útil após a publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 8/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora SANDY MACIEL DIAMANTINO DE SA, matrícula n°41942, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de 18/06/2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 9/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor DOUGLAS BARRETO DA MATA, matrícula n° 0889296-0, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, servidor da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 16/05/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

A cessão foi iniciada na data de 16/05/2025 para a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, e a partir da data de 10/06/2025, o servidor está nomeado pela Portaria n° 1129/2025, no cargo em comissão de Coordenador de Inteligência.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 10/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO a servidora VIVIANE DA CONCEIÇÃO TERRA, matrícula n°8619-3/1, ocupante do cargo de Professor - Supervisor Educacional, servidora da Prefeitura Municipal de Quissamã, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 04/06/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 11/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO, matrícula n°0834-2, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, servidor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 12/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor MARCUS WELBER GOMES DA SILVA, matrícula n°1673397, ocupante do cargo de Contador, servidor do Instituto Federal Fluminense, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) regularizando o período de 06/06/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 13/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor MARCOS WELLINGTON SALES DE ALMEIDA, matrícula n°10107, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 14/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ANA LAURA MENEZES MACIEL, matrícula n°20424, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 15/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados na Guarda Civil Municipal, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 10/06/2025 até 31/12/2028.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	18500	LUIS WAGNER DOS SANTOS GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2	13044	PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 16/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor RODRIGO GUIMARAES PESSANHA, matrícula nº 14525, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZ, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 17/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor JOSEMAR LAGE DE SOUZA, matrícula nº 24055, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para exercer suas atividades laborativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, regularizando o período da cessão de 03/04/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 18/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora MARIA TERESA PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 17423, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Governo, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 19/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do primeiro dia útil após a publicação, a cessão da servidora ALINE PEIXOTO SOARES, matrícula nº 23969, ocupante do cargo de Fiscal de Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, anteriormente cedida pela PORTARIA 508/2025- GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 16/04/2025, para exercer suas atividades laborativas no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT;

CEDER a servidora ALINE PEIXOTO SOARES, matrícula nº 23969, ocupante do cargo de Fiscal de Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 20/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora CRISTIANA VIANA RIBEIRO GOMES CRESPO, matrícula nº 18241, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 21/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor RODRIGO RODRIGUES DE AZEVEDO, matrícula nº 33526, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde/ Hospital Geral de Guarús, regularizando o período da cessão de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 22/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 10/06/2025, a cessão da servidora KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 39492, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela PORTARIA 539/2025- GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 28/04/2025;

CEDER a servidora KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 39492, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Patrimônio Público, a partir da data de 10/06/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 23/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 10/06/2025, a cessão da servidora MAYRA FREIRE AMARAL DE ALMEIDA, matrícula nº 15956, ocupante do cargo de Professor I – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida pela PORTARIA 09/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 14/01/2025;

CEDER a servidora MAYRA FREIRE AMARAL DE ALMEIDA, matrícula nº 15956, ocupante do cargo de Professor I – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas no Gabinete do Prefeito, pelo período de 10/06/2025 até 31/12/2028;

CEDER a servidora MAYRA FREIRE AMARAL DE ALMEIDA, matrícula nº 38954, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Contratos, para exercer suas atividades laborativas no Gabinete do Prefeito, pelo período de 10/06/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 24/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora LUCIA REGINA SILVA SANTOS, matrícula nº 21177, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida pela PORTARIA 542/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 28/04/2025, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 25/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, diante da publicação da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, resolve fixar a lotação dos servidores abaixo relacionados, a partir da data de 10/06/2025

- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	24110	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR TECNICO
2	23883	ALAN JARDIM MONTEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
3	12633	ALEXANDRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
4	24305	ALEXANDRE PEREIRA LESSA	ANALISTA DE SISTEMAS
5	23875	ALEXANDRE SANTOS GOMES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
6	23780	ALLAN DA SILVEIRA RANGEL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
7	34158	AMANDA SILVEIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR TÉCNICO

8	22616	ANA CRISTINA MATOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
9	24341	ANDRE DA SILVA AZEVEDO	TECNICO EM INFORMATICA
10	34960	ANDRE LUIS DA SILVA BOVIOT	ASSESSOR TECNICO
11	34838	ANDREA L ASTORINA CHAVES	ASSESSOR TECNICO
12	24207	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
13	33056	ANNA CLARA SIQUEIRA ALVES ARTILES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
14	13713	ANY JACQUELINE TAVARES CAMPOS	TECNICO EM INFORMATICA
15	33051	BERNARDO BARROZO RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
16	34481	BRUNO DOS SANTOS RANGEL	ASSESSOR TECNICO
17	23576	CAIO JOSE DUNCAN DE BARROS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
18	34257	CARLA DE ALMEIDA PONTES BUCHAUL	ASSESSOR TECNICO
19	33048	CARLOS ALBERTO GOMES CORDEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
20	23991	CARLOS ANTONIO PEREIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
21	23654	CARLOS CESAR VITORINO DE SA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
22	38353	CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA	PEDAGOGO
23	34709	CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO
24	34995	CATHARINE FONSECA DE SA	ASSESSOR TECNICO
25	24182	CATIANY RIBEIRO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
26	24267	CECILIA SOUZA FRANCA	TECNICO EM INFORMATICA
27	23789	CEZAR LEANDRO GIANES HENTZY	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
28	23806	CIDNER MOREIRA SANTOS JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
29	23806	CIDNER MOREIRA SANTOS JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
30	13766	CLAUDIA MARCIA GONCALVES VIANNA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
31	7469	CLAUDIA PESSANHA SOARES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
32	24272	DAIANE APARECIDA DO ROSARIO DUARTE PARAVIDINO	TECNICO EM INFORMATICA
33	23671	DANIEL JOSE JARDIM MONTEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
34	36375	DANIELE MARENDZA DA SILVA ROBAINA	ASSESSOR TECNICO
35	33203	DANILO SARMET MOREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
36	23611	DEBORA FERNANDES PEIXOTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
37	41943	DIOGO ALVES SOARES PAES	ANALISTA DE SISTEMAS
38	23688	EDMIR NORONHA PAES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
39	33470	EDRO GOMES RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
40	13143	EFERSON RODRIGUES FAISCA	AGENTE ADMINISTRATIVO
41	38072	ELAINE RIBEIRO GONCALVES PRATA	ASSESSOR TECNICO
42	23512	ELEONORA DUNCAN LINHARES DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO
43	12342	ELIANA CAMPOS DE SOUZA	TECNICO EM INFORMATICA
44	36440	ELIANE RANGEL MOURA	ASSESSOR TECNICO
45	13333	ERIKA DE SOUZA SOUTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
46	23958	EVANDRO DIAS	ANALISTA DE SISTEMAS
47	23584	FABIO REIS MANHAES	TECNICO EM INFORMATICA
48	24229	FABRICIO DE AZEREDO BARBOSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
49	24179	FELIPE JOSE BENTO CARNEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
50	23565	FERNANDA VALADAO SCUDINO	ASSESSOR TECNICO
51	19571	FLAVIA BARREIRA COSTA VIANNA	ASSISTENTE SOCIAL
52	23929	GABRIEL DELSO FERREIRA GONCALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
53	33189	GABRIELLA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
54	23633	GUILHERME PASSOS ROCHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
55	24433	GUILHERME SOUTO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
56	23787	GUSTAVO SANTOS BAPTISTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
57	20035	HILDA MARCIA SOARES MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
58	41944	ISRAEL DAVID CAETANO SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
59	33090	JAMILE CRISTINE DOS SANTOS	PSICOLOGO
60	395	JANE ROSA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL
61	35591	JAQUELINE ALVES ROVETTA	ASSESSOR TECNICO
62	23516	JARBAS DA FONSECA CARNEIRO JUNIOR	ASSESSOR TECNICO

63	33094	JOAO LUIZ DE MELLO E SILVA	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS
64	35584	JONILSON JHONY S CORREA CAMACHO	ANALISTA DE SISTEMAS
65	14391	JOSE CARLOS DA CONCEICAO SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
66	13473	JOSE GERALDO SARMET MOREIRA SMIDERLE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
67	11642	JOSE RENATO DE AZEVEDO SALGADO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
68	11642	JOSE RENATO DE AZEVEDO SALGADO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
69	24286	JOSE RENATO TO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
70	24266	JULIANA CORREA PIRES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
71	36504	KESYA ROSARIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES	ASSESSOR TECNICO
72	33973	KISSILA PEREIRA MOTA	ASSESSOR TECNICO
73	38587	LEANDRA FERREIRA CARDOSO DA SILVA	PSICOLOGO
74	38313	LEILCA SILVA JUNQUEIRA	PSICOLOGO
75	34699	LEONARDO BARROSO DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
76	33912	LETICIA DE ALMEIDA NETO	ASSESSOR TECNICO
77	33995	LETICIA GONCALVES HILDEBRANDT	PSICOLOGO
78	33098	LUCAS MANHAES SEPULVIDA	ANALISTA DE SISTEMAS
79	36021	LUCIANA VIANA MACHADO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO
80	33121	LUCIANA LADEIRA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
81	33099	LUCIANO FRANCISCO RIOS CALIL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
82	24233	LUCIO CRESPO CARNEIRO	TECNICO EM INFORMATICA
83	35403	LUISA LIMA MARTINS	ASSESSOR TECNICO
84	14303	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE OFICINA MECANICA
85	36499	LUZANDA VELASCO PAES	ASSESSOR TECNICO
86	33082	MANUELLA DE FREITAS GONCALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
87	24046	MARCELE LEANDRO DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
88	34315	MARCELLE FLORES FURTADO DE AZEVEDO	PSICOLOGO
89	34417	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO
90	8224	MARCO ANTONIO ESCOCARD NUNES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
91	24183	MARCOS ANTONIO CASTILHO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
92	23541	MARCUS VINICIUS ARTILES DE SIQUEIRA	TECNICO EM INFORMATICA
93	38052	MARIA JOSE ALVES GAMA SOUZA DA SILVA	PEDAGOGO
94	23932	MAURICIO DE ALMEIDA REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
95	33085	MAURICIO REZENDE DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
96	24264	MAURO GONCALVES POVILL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
97	33180	MAYARA NALIM DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO
98	33058	MICHELLE RAMOS VIEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
99	14392	MONICA RIBEIRO TAVARES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
100	34695	MUNIQUE DE ALMEIDA MACIEL ZACCARO	ANALISTA DE SISTEMAS
101	33183	ODACY FELICIANO DE MORAES FILHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
102	23828	PATREZZE DE ALVARENGA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
103	38066	PATRICIA BROTAS GLORIA	PSICOLOGO
104	38932	PAULO FERNANDO LIMA COSTA VAZ	ASSESSOR TECNICO
105	13170	PAULO FERNANDO TAVARES BALTHAZAR	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
106	36145	PETRUCIO PESSANHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO
107	34722	RAFAELA CHAGAS SIQUEIRA PITOTE	ASSESSOR TECNICO
108	35588	RENATA REGO PANGELLA	ASSESSOR TECNICO
109	23507	RICARDO COUTO MACHADO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
110	24270	RICARDO PINTO SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
111	14525	RODRIGO GUIMARAES PESSANHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
112	33057	ROSELIANE NOGUEIRA CHAGAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
113	34968	SAMUEL MACHADO NETO	ASSESSOR TECNICO
114	13659	SELISE BARCELLOS CHAGAS	ASSISTENTE SOCIAL
115	23869	SILAS AMARO BARBOSA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
116	22617	SORAYA BAPTISTA VIEIRA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL
117	36515	TAMIRIS BATISTA VITORINO	ASSESSOR TECNICO

118	13702	TANIA REGINA DE CASTRO MANHAES BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
119	38229	THADEU FURTADO BARROS	ANALISTA DE SISTEMAS
120	34194	THAYNAM SILVA BAIRRAL FRANCA GONCALVES	ASSESSOR TECNICO
121	33062	THIAGO FERREIRA ARAUJO	ASSESSOR TECNICO
122	41941	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA PESSANHA	ANALISTA DE SISTEMAS
123	23632	TIAGO PRIMO DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
124	36035	VANESSA CAROLINE BRAGA	ANALISTA DE SISTEMAS
125	38407	WALLACE GOMES DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMAS
126	33171	WALLACE ROSA COELHO	ANALISTA DE SISTEMAS
127	23616	WENDELL ROQUE WERNECK	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

Secretaria Municipal de Patrimônio Público:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	14419	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE OFICINA MECANICA
2	24355	ARIALDO MOREIRA JUNIOR	TECNICO EM MECANICA
3	14296	GUSTAVO SOARES DA SILVA	AGENTE DE OFICINA MECANICA
4	13803	JOSE ORLANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS
5	24275	JUAN ALEX DOS SANTOS NEVES	TECNICO EM MECANICA
6	24208	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	TECNICO EM MECANICA
7	14332	LUIZ CARLOS DOS SANTOS REIS	AGENTE DE OFICINA MECANICA
8	36327	MACIELLE DA SILVA MOREIRA OLIVA	ASSESSOR TECNICO
9	13157	MOACIR LIRIO	AGENTE DE OFICINA MECANICA
10	23974	RAFAEL DE CESAR SILVEIRA	TECNICO EM MECANICA
11	38749	RODOLFO CARLOS LEAL VASCONCELOS	ASSESSOR TECNICO
12	24359	THIAGO CALDAS MARQUES RANGEL	FISCAL DE URBANISMO
13	14052	WASHINGTON ERALDO MENEZES RODRIGUES	AGENTE DE OFICINA MECANICA
14	35553	WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS	ASSESSOR TECNICO

Secretaria Municipal de Administração e Contratos:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	14179	ALEXANDRA DOS SANTOS PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	34353	CHRISTIANO CANCIO ROMANO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO
3	34473	DOMINIQUE BORGES QUEIROZ JULIO	ASSESSOR TECNICO
4	14301	FABIO DOMINGUES IZAIAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
5	34606	GUILHERME DE LOURDES RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO
6	39602	JOSE DALTON DE SOUZA PINTO FILHO	ASSESSOR TECNICO
7	13455	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM INFORMATICA
8	33387	LILIAN FERNANDES PIRES	ASSESSOR TECNICO
9	34418	MARCELO MARINS FERREIRA MONTEIRO	ASSESSOR TECNICO
10	38954	MAYRA FREIRE AMARAL DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO
11	33897	RENYKSON DOS SANTOS JARDIM	ASSESSOR TECNICO
12	36511	ROSANA ROSA RIBEIRO	ASSESSOR TECNICO
13	4386	ROSEMARIE PESSANHA GOMES VIANA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO
14	13701	SILVIA CRISTINA MACIEL MOTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 26/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/06/2025, a PORTARIA 325/2025 – GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em D.O. no dia 10/03/2025, que autorizou a cessão da servidora CAROLINA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº21559, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Araruama, com a servidora THAYNARA DIAS MANHAES ALVES, matrícula nº 993620-3/1, ocupante do cargo de Professor II.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 27/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, diante da publicação da Lei nº9.605, de 17 de abril de 2025, resolve fixar a lotação dos servidores abaixo relacionados, a partir da data de 10/06/2025:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	13770	ADAO PEREIRA NOGUEIRA	JARDINEIRO
2	6992	ALBERTO CARLOS BESSA RIBEIRO	JARDINEIRO
3	7367	ALCEIR DO NASCIMENTO PEREIRA	CONSERVADOR DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
4	13855	ALEXANDRO DA CONCEICAO	JARDINEIRO
5	6429	AMADEU HENRIQUE RANGEL DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	6722	AMARILDO MESQUITA DE CAMPOS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
7	7230	AMARILDO TAVARES BATISTA	JARDINEIRO
8	14302	ANDRE LUIZ DUTRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
9	5632	CLAUDIO ONOFRE BARRETO	JARDINEIRO
10	13776	EDIVALDO DA HORA RODRIGUES	JARDINEIRO
11	7104	EDMILSON PIRES DA SILVA	JARDINEIRO
12	34396	EUGENIO CURTY SILVA	ASSESSOR TECNICO
13	7385	FRANCISCO CARLOS MANHAES	JARDINEIRO
14	13791	FREDERICO MONTEIRO HEMETRIO	TECNICO EM AGROPECUARIA
15	13794	HERALDO VIEIRA	TECNICO EM AGROPECUARIA
16	7239	JESUEL MACHADO RAFAEL	CONSERVADOR DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
17	6118	JOADILIO DE JESUS GOMES	CONSERVADOR DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
18	7371	JORGE AURELIO FARIA	JARDINEIRO
19	5640	JORGE LUIZ FRANCA BARBOSA	JARDINEIRO
20	5759	JOSE CARLO DO ESPIRITO SANTO CHAVES	CONSERVADOR DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
21	36297	JULIANA GONCALVES MANHAES DOS REIS	ASSESSOR TECNICO
22	13786	LEANDRO RAMOS BARRETO	TECNICO EM AGROPECUARIA
23	7008	LUIZ CARLOS DE SOUZA RAMOS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
24	6835	LUIZ CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO	CONSERVADOR DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
25	7285	MARCELO ALVES MANHAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
26	13795	MARCO AURELIO AZEVEDO DA COSTA	TECNICO EM AGROPECUARIA
27	6166	NICACIO DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
28	6343	OSVALDO CURTY MACHADO FILHO	TECNICO EM AGROPECUARIA
30	6132	RENATO PEREIRA GOMES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
31	13775	RODENILDO BARBOSA MARQUES	JARDINEIRO
32	5765	SAMUEL AUGUSTO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Portaria nº 29 /2025

Dispõe sobre a homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência, previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.956 de 08 de novembro de 2019, "dispõe sobre criação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT", foi alterada pela Lei 9.179 de 19 de julho de 2022, integrando o SESMT à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a ampliar a sua atuação para todos os Órgãos do Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal 176/2023, de 28 de junho de 2023, que "regulamenta as normas e procedimentos do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT" e autoriza o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas complementares para disciplinar funcionamento, organização administrativa e matérias afins relacionadas ao SESMT;

CONSIDERANDO que a homologação dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) é necessária para atender a demanda contida na Lei Municipal nº. 7.709, de 14 de abril de 2005, a fim de que se possa apurar a efetiva necessidade de percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e correção da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos cargos que compõem o Quadro Permanente de Carreiras da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que a emissão do LTCAT formaliza as condições ambientais do trabalho, promovendo a oficialização do registro da existência ou não de agentes nocivos ou perigosos nos ambientes onde são desenvolvidas as atividades executadas pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a promoção da análise das condições de trabalho nos diversos setores desta Prefeitura e a necessidade de procedimentalização da homologação dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho, realizados por profissional habilitado, que passarão a fundamentar a concessão e manutenção dos adicionais de insalubridade e periculosidade através dos regulares enquadramentos;

CONSIDERANDO a atual estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº. 9.605, de 17 de abril de 2025, publicada em 25/04/2025 e republicada em 14/05/2025, que promoveu a alteração da nomenclatura da então Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital;

RESOLVE:

Art. 1º. - A partir da publicação desta, deverão ser editadas portarias homologatórias de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATS), nos moldes estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Qualquer alteração nos ambientes de trabalho que tenham sido objeto de visita técnica, ou na organização do Órgão inspecionado, que implique em mudanças nas condições ambientais de trabalho ou nas situações de risco, que possam afetar a saúde e a integridade física dos servidores, deverá resultar, obrigatoriamente, na emissão de um novo LTCAT.

§1º. O responsável pelo Órgão da Administração Direta ou Indireta que tiver o LTCAT homologado e publicado deverá comunicar, de forma imediata e formal, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT qualquer alteração nos ambientes de trabalho que tenham recebido visita técnica, a fim de que seja realizada nova verificação dos riscos ambientais, sob pena de responsabilização.

§2º. A realização de nova visita técnica ficará a cargo do SESMT, que promoverá, no ambiente alterado, nova avaliação para a identificação dos riscos.

Art. 3º. A alteração do LTCAT torna obrigatória a expedição de nova portaria homologatória, devendo constar expressamente a revogação da Portaria então vigente, com indicação do número e data da publicação.

Art. 4º. Consideram-se situações que podem justificar a atualização e emissão de um novo LTCAT, em caráter exemplificativo e não limitativo:

- I - Mudança de layout ou instalações;
- II - Introdução de novas tecnologias e processos;
- III - Mudança no horário de trabalho ou tempo de exposição;
- IV - Reforma ou ampliação do local de trabalho;
- V - Alteração na natureza das atividades;
- VI - Substituição de máquinas e equipamentos;
- VII - Mudança nos equipamentos de proteção coletiva e individual.

Art. 5º. O SESMT deverá estabelecer um procedimento para o monitoramento contínuo das condições de trabalho e a revisão dos LTCATS emitidos, por meio de reavaliações periódicas dos ambientes de trabalho que receberem visita técnica, com o objetivo de verificar a manutenção ou alteração das condições ambientais e das situações de risco, em conformidade com as orientações normativas e técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Será publicada, anualmente, Instrução Normativa estabelecendo cronograma para a realização das reavaliações periódicas, nos termos das normas técnicas aplicáveis.

Art. 6º. É de competência do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital a confecção das portarias homologatórias de LTCAT de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os procedimentos inerentes à publicação.

Art. 7º. Após a publicação da Portaria Homologatória do LTCAT, o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital deverá encaminhar cópia da referida portaria e do LTCAT homologado ao:

- I – SESMT, que promoverá o arquivamento dos documentos, preferencialmente, no sistema eletrônico de gestão de documentos;
- II - Órgão da Administração Direta ou Indireta vinculado ao laudo publicado, que ficará responsável pela implementação das medidas de segurança e saúde, garantindo que as recomendações do laudo sejam cumpridas e monitoradas.

Parágrafo único. O prazo para que o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital encaminhe cópia da Portaria Homologatória e do LTCAT homologado ao SESMT e ao Órgão da Administração Direta ou Indireta é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da referida portaria.

Art. 8º. A Gerência do Esocial, vinculada ao Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, será responsável pelo cadastramento dos ambientes de trabalho no Sistema Integrado de Pessoal – SIP, após a publicação de cada portaria homologatória do LTCAT e pela vinculação obrigatória dos servidores da Administração Direta e Indireta ao ambiente de trabalho em que estiverem lotados.

Art. 9º. O Departamento de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, responsável pela remessa de informações na área de pessoal dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta, deverá providenciar, à medida em que forem publicadas as Portarias Homologatórias de LTCAT, a revisão de todos os enquadramentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores a ele vinculados, ajustando-os aos termos do LTCAT correspondente.

§1º. A revisão dos enquadramentos prevista no *caput* deste artigo consiste na verificação individualizada dos percentuais de insalubridade e periculosidade percebidos pelos servidores vinculados ao LTCAT homologado e adequação destes aos parâmetros estabelecidos pelo Laudo.

§2º. A revisão dos enquadramentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício de encaminhamento de que trata o Art. 7º desta Portaria.

§3º. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado para a revisão dos enquadramentos, o responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas ou setor equivalente de cada Secretaria poderá ser responsabilizado em razão de cometimento de falta funcional e poderá ser apenado com suspensão de até 30 (trinta) dias ou multa, após a devida apuração dos fatos que ensejaram o citado atraso.

Art. 10. Constatada a necessidade de alteração do percentual do adicional de insalubridade ou periculosidade que resulte em sua redução ou retirada, caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente responsável pelo envio das informações de pessoal dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, convocar e identificar o servidor vinculado ao respectivo LTCAT publicado e homologado.

§1º. Transcorrido o prazo previsto no §2º do Art. 9º desta Portaria, o Departamento de Gestão de Pessoas ou setor equivalente de cada Secretaria, concluída ou não a convocação de todos os servidores abrangidos pelo LTCAT homologado, deverá encaminhar à Gerência do eSocial listagem nominal dos servidores, contendo as seguintes informações:

I – data da ciência formal pelo servidor acerca da publicação do LTCAT;

II – indicação quanto à manutenção ou não do adicional de insalubridade ou periculosidade;

III – percentual devido, quando mantido o referido adicional.

§2º. Após o recebimento do ofício referido no §1º, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a Gerência do eSocial deverá atualizar as informações no sistema e encaminhar comunicação formal à Superintendência de Folha de Pagamento, contendo listagem nominal dos servidores com as seguintes informações:

I – indicação quanto à manutenção ou não do adicional de insalubridade ou periculosidade;

II – percentual devido, quando mantido o respectivo adicional.

§3º. Recebida a comunicação da Gerência do eSocial, a Superintendência de Folha de Pagamento deverá proceder, de forma imediata, à cessação do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos servidores que não constarem aptos à percepção do referido adicional, conforme as informações constantes na listagem nominal encaminhada, ainda que pendente de análise eventual recurso interposto.

Art. 11. Fica garantido aos servidores que, eventualmente, sofrerem alteração na percepção dos adicionais de insalubridade ou periculosidade o direito de interpor recurso fundamentado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do novo enquadramento.

§1º. O recurso a que se refere este artigo deverá ser interposto no Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, para os servidores da Administração Direta e Indireta.

§2º. O recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, que, ao receber a petição, promoverá seu encaminhamento ao SESMT para a inclusão das considerações técnicas acerca do questionamento formulado, na hipótese de oposição especificada quanto aos critérios técnicos utilizados para a elaboração do LTCAT.

§3º. O recurso interposto, formalizado por meio de procedimento administrativo eletrônico, deverá ser instruído com todas as informações funcionais do servidor, especialmente àquelas referentes à lotação de trabalho, à área de atuação, às atividades desempenhadas e aos agentes de exposição.

§4º. As informações funcionais obrigatórias, deverão ser obtidas pelo servidor recorrente junto ao Departamento de Administração de Pessoal ou setor que o equivalha de sua Secretaria de origem ou Secretaria em que se encontra cedido.

§5º. O procedimento devidamente instruído, incluindo a manifestação técnica do SESMT, deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a emissão do parecer jurídico.

§6º. Após a emissão do Parecer Jurídico, o procedimento recursal deverá ser devolvido à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Governança Digital, para que sejam adotadas as providências relativas à comunicação formal da decisão aos setores competentes e às partes envolvidas.

Art. 12. O recurso administrativo resultará na emissão do Parecer Jurídico, cujas consequências serão:

I - Em caso de deferimento - comunicação formal ao SESMT, que será responsável por:

a) promover a devida adequação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, de acordo com a decisão proferida;

b) proceder à emissão de novo laudo, caso se verifique a necessidade de reavaliação técnica das condições laborais.

II - Em caso de indeferimento - após a publicação do parecer jurídico no Diário Oficial, expedição de ofício à Gerência do eSocial, pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, com vistas à finalização do registro da situação no respectivo sistema, nos termos da legislação vigente.

§1º. As alterações decorrentes do deferimento do recurso administrativo, que impliquem modificação no LTCAT homologado, deverão observar integralmente os procedimentos previstos nesta Portaria, inclusive quanto à emissão de novo laudo técnico, respeitando-se os prazos estabelecidos para comunicação aos setores competentes.

§2º. A Gerência do eSocial deverá encaminhar comunicação à Superintendência de Folha de Pagamento acerca do resultado dos recursos interpostos, informando qualquer eventual alteração na situação do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos servidores recorrentes.

§3º. O deferimento do recurso administrativo implicará no restabelecimento do direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, com pagamento retroativo devido a partir da data de sua supressão.

Art.13. Os efeitos financeiros para fins de pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade serão contados a partir da data de publicação da portaria de homologação do LTCAT, considerando que é neste Laudo que se registram todas as condições ambientais laborais, com a identificação e atestação da existência de agentes nocivos capazes de comprometer a saúde, a integridade física e mental do servidor exposto.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 41.749

ANEXO I

Portaria Homologatória de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) nº. xxxx/xxxxx (numeração sequencial/ano da publicação).

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal xxxxx (especificar o nome da Secretaria ou do Órgão da Administração Indireta).

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Secretaria xxxxx (nome do Órgão da Administração Direta ou Indireta), elaborado e subscrito por [Nome do Profissional Responsável], inscrito no [CREA/CRQ/CRP ou outro órgão competente], com data de emissão [Data de Emissão do LTCAT], relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Órgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Secretaria xxxxx (nome do Órgão da Administração Direta ou Indireta) terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria xxxx (nome do Órgão da Administração Direta ou Indireta) deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, que deverá ser preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se referir, observando-se os seguintes campos que o compõem: "Dados da Unidade de Trabalho"; "Descrição dos Ambientes" e "Conclusão".

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DA SECRETARIA XXX

(nome da Secretaria ou do Órgão da Administração Indireta)

Responsável pela elaboração:	
Responsável pela aprovação:	
Período das visitas técnicas:	
Data de emissão:	

CNPJ:	
Razão Social:	
Posto de Trabalho:	
Endereço:	
Município-Estado:	
CNAE:	
Grau de Risco:	
Responsável pelo Órgão:	
Ambientes abrangidos:	Administrativo, uso comum e externo (exemplificativo)
Conclusão:	(copiar quadro descritivo final do LTCAT quanto às funções e o grau de exposição)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(nome do Secretário)
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. (...)

PORTARIA nº 648/2025

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.004404.2025-07.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Mariana de Fátima dos Santos, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Turma, matrícula nº 39316, conforme despacho nº 206/2025, nos autos do Processo nº 00004.004404.2025-07.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 649/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.003864.2025-18, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Guarda Civil Municipal - 3ª categoria, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 18686, **Kássyla Barreto Correa**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 650/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.004450.2025-06, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35234, **Aliny Processi Bispo dos Santos Machado**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 651/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.003108.2025-81, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Enfermeira II -24H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34872, **Isis Pino Maciel Krejci**, com efeitos a partir de 08/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 652/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.003720.2025-53, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35361, **Giovana Correa Maciel**, com efeitos a partir de 01/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 653/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.003984.2025-15, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35139, **Carla da Silva de Souza**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA nº 654/2025

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.003542.2025-61. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Sabrina Cordeiro Fonte da Silva, ocupante de cargo efetivo de Professor II - 35h, matrícula nº 16786, conforme despacho nº 205/2025, nos autos do Processo nº 00004.003542.2025-61.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 655/2025

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 00004.004283.2025-95.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Michelle Stella Saint Clair Gomes, ocupante de cargo efetivo de Professor I - 20H - Padrão D, matrícula nº 33375, conforme despacho nº 204/2025, nos autos do Processo nº 00004.004283.2025-95.

Art. 2º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2023.204.001743-9-PA	MARCIA ABREU DE AZEVEDO	326/2025
2025.099.000051-6-PA	VERÔNICA SOARES SIQUEIRA BARRETO - FMS	549/2025
2025.204.000758-8-PA	ALCIR MACIEL DA SILVA	731/2025
2025.204.000794-8-PA	TAMIRIS MANHÃES DE AZEVEDO CONCEIÇÃO LAURIANO	657/2025
2025.204.000991-9-PA	ROSEMARY ALMEIDA PACHECO	739/2025
2025.044.000005-1-PA	JOÃO LUIS MELLO E SILVA - FMIJ	713/2025
2025.204.000954-1-PA	LEANDRA MARQUES DE SOUZA	740/2025
2025.204.000836-5-PA	LEANDRA MARQUES DE SOUZA	741/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.005466.2025-28	JANAINA LAGO DA CRUZ	214/2025
00004.005608.2025-57	LUISA LIMA MARTINS	218/2025
00004.003864.2025-18	KASSYLA BARRETO CORREA	208/2025
00004.004450.2025-06	ALINY PROCESSI BISPO DOS SANTOS MACHADO	211/2025
00004.003108.2025-81	ISIS PINO MACIEL KREJCI	213/2025
00004.003720.2025-53	GIOVANA CORREA MACIEL	212/2025
00004.003984.2025-15	CARLA DA SILVA DE SOUZA	210/2025
00067.000473.2025-07	JOSE CARLOS OLIVEIRA PEREIRA	209/2025
00004.004404.2025-07	MARIANA DE FATIMA DOS SANTOS	206/2025
00004.003542.2025-61	SABRINA CORDEIRO FONTE DA SILVA	205/2025
00004.004283.2025-95	MICHELLE STELLA SAINT CLAIR GOMES	204/2025
00004.005367.2025-46	FLAVIA GOMES DA SILVA SOUZA	215/2025
00004.004625.2025-77	KISSILA RANGEL DE AZEREDO VIDAL	216/2025
00004.005257.2025-84	VANESSA DE SOUZA BATISTA	217/2025
00004.004512.2025-71	MATHEUS DOS SANTOS DÁVILA RODRIGUES	227425/2025

01/07/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00001.001113.2025-89	MARCUS WELBER GOMES DA SILVA	363/2025
00004.004315.2025-52	LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO	364/2025
00009.008536.2024-79	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TERRA	365/2025
00004.005097.2025-73	DOUGLAS BARRETO DA MATA	366/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 01/07/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS:

PROCESSO Nº:	
2025.004.000008-4-CA	Welliton Pacheco Rangel
2025.004.000012-8-CA	Jolison Ventura
2025.004.000013-5-CA	Welliton Pacheco Rangel
2025.004.000014-2-CA	Carla Nogueira Patrão de Aquino
2025.004.000020-0-CA	Huaderiton Dutra de Oliveira
2025.004.000021-8-CA	Luiz Eduardo Haddad Cavallere

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

Luís Fernando de Alvarenga Leandro
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ - 104709/O-7 - Mat. 41.817

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 076/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, na formação básica do cidadão, consoante o que preconiza a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que "Estabelece normas para Processo de Consulta Eleitoral para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de Ensino Público da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que cria cargos de direção e respectivos vencimentos para Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Seduct nº 125/2024 que dispõe sobre a avaliação de desempenho de diretores e diretores adjuntos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes/RJ e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do gestor para uma gestão mais eficiente e eficaz, através de curso de gestão escolar e cursos de natureza pedagógica e tecnológica ofertados pela Seduct;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da avaliação dos gestores (diretor e diretor adjunto) das unidades escolares que frequentaram o Curso de Gestão Escolar.

Art. 2º Listar no Anexo I desta portaria os nomes dos gestores (diretor e diretor adjunto) que: Concluíram com êxito o Curso de Gestão Escolar; Não concluíram o Curso de Gestão Escolar e os que Não fizeram o Curso de Gestão Escolar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR - 2024

• **CONCLUÍRAM COM ÊXITO O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR**

1. ABILA WILLEMEN DOS SANTOS TAVARES
2. ADERLANDIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO PESSANHA
3. ADRIANA CASSIANO BARRETO
4. ADRIANA MARTINS DE MATOS
5. ADRIANA MELO DE ABREU
6. ADRIENE MARTINS SAMPAIO DE VASCONCELOS DIAS
7. ALCIR ALVES DA SILVA
8. ALDILENE DE OLIVEIRA SILVA
9. ALDINEA MARIA NOLASCO SENA DA PENHA
10. ALESSANDRA DE OLIVEIRA AZEVEDO
11. ALEX BOTELHO MAMARI
12. ALEYDAH BARCELOS DE ALMEIDA LOPES
13. ALINE DA SILVA BARBOSA
14. ALINE MOREIRA MENDES
15. ALINE RIBEIRO DA SILVA
16. AMANDA RIBEIRO BERTO
17. ANA ALVARA ALVES AZEVEDO KLEM DE MATTOS
18. ANA CAROLINA GONCALVES SANTOS FERREIRA
19. ANA CLAUDIA GOMES DE SOUZA BORGES LEAL
20. ANA CRISTINA DE MELLO STELLET VIVEIROS
21. ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
22. ANA LIGIA PEREIRA DA SILVA CRESPO
23. ANA LUCIA RICARDO CARVALHO SARDINHA
24. ANA LUIZA CARNEIRO MOTTA
25. ANA LUIZA GOMES SALLES
26. ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA GAMA
27. ANA MARIA SANTIAGO PESSANHA
28. ANA PAULA DE SOUZA BOA MORTE RODRIGUES
29. ANA PAULA RIBEIRO DAS CHAGAS ANDRADE
30. ANA PAULA VIVEIROS PARAVIDINO SOUZA
31. ANDERSON CARNEIRO MACHADO
32. ANDREA JARDIM DA SILVA
33. ANGELA KELLY BARRETO DOS SANTOS DE SOUZA
34. ANGELICA DE LIMA FERREIRA SOUZA
35. ANNE CAROLINE FERREIRA DO NASCIMENTO CASTRO
36. ARIALDA FERREIRA BARROS DOS SANTOS
37. ARIELMA DA CONCEIÇÃO NETO FELISMINDA
38. ARLENE FERNANDES RIBEIRO LOPES
39. ARTHUR NOGUEIRA RANGEL
40. ASSONI PORTO DA SILVA
41. BÁRBARA SALGADO ROBAINA GOMES
42. BEATRIZ JULIANO PAES
43. BIANCA AZEVEDO DE ARAUJO
44. CARLA DA SILVA GOMES
45. CARLA DOS SANTOS SPINELLI
46. CARLA GOMES BATISTA
47. CELIA MARIA FERREIRA SILVA
48. CELIA SILVA GOMES MUNIZ
49. CHRISTIANE MONTEIRO ALVES TINOCO LEITE
50. CIRLENE DA SILVA SOUZA
51. CLAUDIA MARCIA RISCADO NOGUEIRA
52. CLAUDIA MARCIA SOARES DA SILVA
53. CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SOUZA BARRETO
54. CLAUDIA ROSIANE VIVEIROS ROCHA

55. CLAUDINEIA BARRETO PEREIRA DA SILVA
56. CLAUDIO MARCIO GRASSINI
57. CLEIDE MARCIA PICAÑO CARVALHO BAPTISTA
58. CLEONICE DE SOUZA GERALDO
59. CRISCILA SANT ANA ANGELO AZEVEDO
60. CRISTIANE DO NASCIMENTO BARCELOS
61. CRISTIANE MARIA RISCADO MANHAES
62. CRISTINA DA SILVA TAVARES RANGEL REIS
63. CRISTINA LUCIA GOMES RANGEL
64. CRISTINEIA HONORIO MACIEL VIANA
65. CYNTHIA SARDINHA EDUARDO MACIEL
66. DAGUIMAR GOMES
67. DANIELE BARBOSA LEAL
68. DANIELLA SOARES REIS IZAR
69. DANIELLE MACHADO BRAGA
70. DANIELLE MUGUET PESSANHA COSTA
71. DANIELLE RIBEIRO FRANCA LIMA
72. DANIELLY BARRETO PEDROSA SOUSA
73. DANIELY PELICIONI AZEREDO
74. DÉBORA DE SOUZA RIBEIRO
75. DEBORA DOLORES ALBUQUERQUE ROSA
76. DEBORA TERRA SANTANA PASSOS
77. DEILMA RANGEL TAVARES BERARDI
78. DENISE VIANA LEAL HENRIQUES
79. DESIREE VASCONCELOS SOUSA DE ALMEIDA
80. DIANA KETRIN DA SILVA PINHEIRO PEREIRA
81. DIEGO PANI CORDEIRO
82. DOSMA SOARES DE ABREU
83. EDILAINE DE SOUZA DIAS CARDOSO
84. EDILEIA GOMES DA ROCHA
85. EDRICIA SOARES CORDEIRO MACHADO
86. EDVALDO CRUZ AZEREDO
87. ELAINE CRISTINA REIS DA SILVA
88. ELAINE GOMES RIBEIRO
89. ELANGY BARBOSA MAYERHOFER PESSANHA DE JESUS
90. ELBER TAVARES DOS SANTOS
91. ELIANA GOMES DE ABREU
92. ELIDIA DA SILVA ALMEIDA
93. ELIELZE DOS PRAZERES GOMES BATISTA
94. ELIENES ZANELA DA SILVA AREAS
95. ELISANGELA RANGEL PINHEIRO
96. ELISETE MOREIRA BATISTA COSTA
97. ELLEN VIVIAN RIBEIRO QUINTANILHA DE FREITAS
98. ERICA DE LOURDES RODRIGUES
99. ERIKA DA SILVA PESSANHA SOARES
100. ESTELA CRISTINA CRESPO DOS SANTOS RAMOS
101. ESTELA MARCIA PEREIRA RIBEIRO BARRETO
102. EVANILDA RANGEL REIS TAVARES
103. FABIA MARTHA FERREIRA SILVA PETRALHA
104. FABIANA ALVES PEREIRA DE BARROS
105. FABIANA DE OLIVEIRA ROSA
106. FABIANI CHAGAS GOMES RANGEL
107. FABIOLA PIRES DE ANDRADE
108. FABIOLA RIBEIRO SILVA
109. FÁTIMA BEATRIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA
110. FÁTIMA REGINA DUARTE SILVA
111. FÁTIMA REGINA GOMES DE SOUSA PINTO
112. FERNANDA CORREA DA SILVA
113. FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA
114. FERNANDO CARVALHO PEGORARO
115. FILIPE ALVES GOMES MONTEIRO
116. FLAVIO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR
117. FRANCINE CHAVES DA SILVA WILLEMEN
118. FRANCINNE SILVA DOS SANTOS
119. FRANCISCO CARLOS CAMPOS DAS DORES
120. GABRIELA VIEIRA DA SILVA
121. GABRIELE MARIA BARRETO DA SILVA SILVINO
122. GERUSA BARRETO DE OLIVEIRA
123. GERUZA CRESPO SILVA
124. GILCIMARA SILVA ANDRE CARVALHO
125. GILSARA AZEVEDO FERREIRA
126. GISELA NOGUEIRA RIBEIRO
127. GISELE ALMEIDA DA SILVA VIANA
128. GISELLE ELIAS ANDRE TEIXEIRA CARDOSO
129. GLAUCE MARIA SANTOS GAMA
130. GLEICE MARA DE SOUZA SANTOS
131. GLEICI NUNES MATIAS PANI
132. GRACIANE DE ARAUJO HENRIQUES VIANA
133. GRAZIELA DE FATIMA BARRETO RODRIGUES
134. GUILHERME ALVES MONTEIRO
135. HALANA FERREIRA DE MORAES
136. HELOISA DA SILVA ROSA FERREIRA
137. HERICA COUTINHO CARDOSO NUNES
138. HERMANN MOURA GOLVEA
139. ISMAILZA MACHADO DA SILVA CRESPO
140. JACKELLINE AZEVEDO GOMES RIBEIRO
141. JAILZA ALVES NUNES
142. JAMILÉ SANZ FERNANDES
143. JANAINA MACHADO RIBEIRO BARCELOS
144. JANE CARLA DE MESQUITA CARVALHO DA SILVA
145. JAQUELINE ALBINO DE OLIVEIRA
146. JEANNE SILVA DE OLIVEIRA TORRES
147. JOAO VICTOR RIBEIRO DE CARVALHO
148. JOCINELMA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES
149. JOICE DOS SANTOS PESSANHA PIMENTEL
150. JORGE LUIZ CUSTÓDIO NASCIMENTO
151. JOSANE DE OLIVEIRA CARREIRA AREAS
152. JOSE GERALDO NEVES SOARES
153. JOSIANA SANTOS ROCHA DE SOUZA
154. JOSIANE ALMEIDA LOPES PEREIRA
155. JOSIANI DA SILVA CRUZ DOS SANTOS
156. JOYCE DE OLIVEIRA GRAIN
157. JULIANA APARECIDA BORGES DA FONSECA
158. JULIANA DUMAS PESSANHA
159. JULIANA FONSECA VIEIRA VIANA DA SILVA
160. JULIANA FREITAS DA SILVA
161. JULIANA GOMES DIAS DA SILVA
162. JULIANA LEITE PEIXOTO SIQUEIRA
163. JULIANA SALES DO NASCIMENTO
164. JULIANA SILVA TEIXEIRA
165. JULIANA VIEIRA DA SILVA
166. KAMILLA BARRETO MOTHE
167. KARINA MARTINS CALDAS
168. KARINE TRAJANO SILVEIRA MARTINS
169. KARLA DE ABREU BORGES
170. KATIA REGINA CRUZ DE FREITAS
171. KATIA SIMAO
172. KEILLA SILVEIRA
173. KELLY APARECIDA SOARES DE AZEVEDO
174. KELLY LOPES RODRIGUES DE BARROS
175. KISSILA COSTA DA SILVA
176. LAIS APARECIDA XAVIER PEREIRA
177. LAIS RODRIGUES CONSTANTINO LIMA DE SOUZA
178. LARA RAFAELA DA SILVA COSTA
179. LEILA ALVES RODRIGUES MANHAES
180. LEILA BERNARDA DE SOUZA FERREIRA
181. LEILA SANDRA PESSANHA DA SILVA
182. LEYLIANA LEITE RIBEIRO
183. LIDIANE ANDRADE MOTHE
184. LUCIA HELENA CARDOSO CORREA
185. LUCIANA SILVA SOUZA AZEVEDO
186. LUCIANA TERRA MANHAES
187. LUCIENE SOARES DE CARVALHO PESSANHA
188. LUIS ANDRE CALIXTO DE ARRUDA
189. LUIZ AUGUSTO BERNARDO DE SOUZA
190. MAGDA DANUZIA GOMES RIBEIRO DE ANDRADE
191. MAGDA NARCISA FERREIRA GAMA
192. MAIRY CARLA DA SILVA
193. MARCELLA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
194. MARCELY DE SOUZA VIEIRA
195. MARCIA ADRIANA PITOTE DA SILVA
196. MARCIA ALVES JARDIM
197. MARCIA CORREA BALDINO CASTRO
198. MARCIA DA SILVA ALEIXO ALVAREZ
199. MARCIELI MANHAES DE SOUZA
200. MARIA APARECIDA COSTA LOPES COUTINHO
201. MARIA APARECIDA DA COSTA RAMOS RIBEIRO
202. MARIA CAROLINE SILVA DE SOUZA
203. MARIA CRISTINA ANDRAUS CRISPIM
204. MARIA DANIELE BOECHAT DA SILVA MORAES
205. MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA
206. MARIA DE FATIMA FERREIRA ALONSO ALVES
207. MARIA DO CARMO DIAS
208. MARIA JOSE ALVES RODRIGUES
209. MARIA JOSE DE ANDRADE PEREIRA
210. MARIA LEILA DE MELO SANTOS
211. MARIA LUIZA DE MENEZES GOMES
212. MARIA LUIZA TAVARES BERARDI
213. MARIA PAULA ABREU CANDIANO
214. MARIA VITORIA GONCALVES DE ARAUJO
215. MARILIA DE ALMEIDA MIRANDA
216. MARILUZA RIBEIRO
217. MARINEIA JULIO DA SILVA
218. MARLUCIA DA SILVA
219. MARTINHA LOPES DE CASTRO
220. MAYANE OLIVEIRA AZEVEDO
221. MAYARA DE OLIVEIRA PINHEIRO
222. MICHAELY SILVA VENANCIO
223. MICHELE DOS SANTOS COSTA
224. MICHELE MONTEIRO DE AZEREDO GOMES
225. MICHELLE DA SILVA CRUZ
226. MICHELLE RIBEIRO DE CARVALHO
227. MIRIAN DE SOUZA NOLASCO
228. MIRIAN PEREIRA GONCALVES
229. MONICA BARBOSA DO NASCIMENTO
230. MONICA CRISTINA RIBEIRO GOMES
231. MONIQUE ARAUJO RISCADO MARTINS
232. MONIQUE SERPA DA CRUZ
233. MORGANA MELO DA PENHA
234. NEILCA RIBEIRO RANGEL
235. NEILCE FAQUER MANHAES
236. NELMA DOS SANTOS FERREIRA
237. NEUSA GUEDES MOREIRA
238. NÍVEA PESSANHA RIBEIRO
239. ORLANIA QUINTANILHA DE FREITAS BARCELOS
240. PALOMA COUTINHO DE OLIVEIRA
241. PAMELA MARTA RIBEIRO REIS
242. PATRICIA BORGES DE SOUZA
243. PATRICIA CHAGAS CRESPO
244. PATRICIA DE JESUS DA SILVA CORREA ALMEIDA
245. PATRICIA DE SOUZA MIRANDA
246. PATRICIA MARIA VIEIRA COSTA
247. PAULA GOMES DE AZEREDO
248. PAULO FRANCIS BARCELOS BASTOS DE BRITO
249. PERCILIA SANTANA DE SOUZA
250. POLIANA DA MATA RIBEIRO RAMOS
251. PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS REIS BASILIO
252. PRISCILA PACHECO LINHARES DE OLIVEIRA
253. PRISCILA SÁ CHAMPION CABRAL
254. PRISCILLA BARBOSA TAVARES MELO
255. RACHEL DOS SANTOS MACHADO TORRES
256. RAILDE CORDEIRO SOARES PEREIRA
257. RAQUEL DE SOUZA MARTINS
258. RAQUEL GOMES TAVARES GONCALVES
259. REGINA CELIA SOARES JACURU
260. REJANE ALMEIDA TAVARES RANGEL
261. RENATA DE FREITAS ONOFRE DINIZ
262. RITA BENVINDA CARVALHO JUSTINIANO FERNANDES
263. ROBERTA ANSELME CARDOSO
264. ROBERTA APARECIDA ANSELME MARTINS
265. ROBERTA CHRISTINE DE OLIVEIRA DIAS
266. ROBERTA RANGEL DA SILVA
267. ROBERTA RANGEL NOGUEIRA PAES
268. ROGERIA RODRIGUES VALADARES SILVA
269. ROGERIA VALERIO NOGUEIRA
270. ROSANE TOSTES KELLY
271. ROSANGELA RANGEL NOGUEIRA
272. ROSEMARIA DA SILVA FIUZA
273. ROSEMARY DE SOUZA CARLOS GANDRA
274. ROSIANE LUCHENGUE VISELLA MACIEL
275. ROSILANE SANTOS DE SOUZA
276. SANDRA LUZIA BARBOSA MONTEIRO
277. SANDRA MARCIA DA CRUZ GOMES NOGUEIRA
278. SANDRA MARCIA RIBEIRO CAMPOS RICARDI
279. SANDRA MARGARETH ABREU PINTO
280. SAYONARA DE SOUZA HESPAHOL
281. SHAYENE LESSA LOPES RODRIGUES VIANA
282. SHEILA SOARES DOS SANTOS DE PAULA

283. SIBELLY BERNARDO ALMEIDA
284. SILVANA CAETANO DA SILVEIRA NUNES
285. SILVANA DE SOUSA FALQUER
286. SILVIA SOARES MARINS OLÍMPIO
287. SIMONE DOS SANTOS ARAUJO
288. SIMONE DOS SANTOS PESSANHA NOGUEIRA
289. SIMONE GOMES MONTEIRO
290. SONIA MARIA RODRIGUES DA CUNHA
291. SONIA MARIA SARDINHA DA CRUZ
292. SONIA TERESA LOPES
293. SUELENE GEILSON
294. TANIA SILVA SÁ VIANA
295. TATIANY DA SILVA TOLEDO
296. THASSYA ALVES DA CUNHA NUNES
297. THAYANNA DE SOUZA PESSANHA SOARES
298. TIAGO TAVARES WEITZEL
299. VALERIA CHAGAS PINTO
300. VALERIA DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA
301. VALERIA MATOS NOGUEIRA PEDRO
302. VALÉRIA PEIXOTO RODRIGUES
303. VANIA GOMES DA SILVA BRASIL
304. VANUZA HELENA SANTOS DO ROSARIO
305. VERA CRISTINA RISCADO MANHAES MORISSON
306. VERA LUCIA NUNES BRAGA RANGEL
307. VERONICA DOS PASSOS MENDES
308. VICTOR DA PENHA MIRANDA
309. VINICIA DE SOUZA NOLASCO DESIDERIO
310. VIVIANE BARRETO BERALDI
311. VIVIANE RODRIGUES COSTA
312. WAGNA PEREIRA MOCO GOUVEA
313. WALLACE GUIMARAES DE ABREU
314. WILLIAN RIBEIRO GUSMÃO

• **NÃO CONCLUÍRAM O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR:**

1. ANDREA DE SOUZA ZANON GARCIA
2. ANDREA VIANA DE OLIVEIRA DAS DORES
3. ANGELA MARIA FULY SAMPAIO
4. CARLOS MAGNO PEIXOTO CORDEIRO
5. CARMEM LUCIA NETO PORTO BARRETO
6. CLAUDIA MARCIA MACIEL CABRAL
7. DANIELLE LIMA VIEIRA
8. DANIELLE MOTHE QUEIROZ CORDEIRO
9. DENISE VIEIRA FONSECA DE ALMEIDA
10. EDILSON BARBOSA LEAL
11. EDIMARCIA PEREIRA RANGEL DA SILVA
12. FELIPPE BARRETO DOS SANTOS
13. FLAVIO ALEXANDRE CHAGAS VIGNERON
14. GEORGINETE RANGEL PINHEIRO
15. GLAUCIA TAVARES BENVINDO RIBEIRO
16. IZABELA NOGUEIRA DOS SANTOS BASILIO
17. JAQUELINE RANGEL VELASCO
18. JEANINI CRESPO GOMES DE ABREU
19. JOCINETE MIRANDA DE OLIVEIRA
20. JOSANIA MACIEL LEAL
21. JULIANA DE SOUZA ANJO DOS SANTOS
22. KARINA CARNEIRO DA SILVA COSTA
23. LAIS BAPTISTA ROCHA
24. LAIS RODRIGUES BARBETO
25. LEDIR PESSANHA MANHAES
26. LEILA CRISTINA MACIEL LEAL
27. LETICIA DE SOUZA FERREIRA
28. LUCIANA MATOS PORTO DE ASSIS
29. LUCIMARA TERRA DE SOUZA
30. MARCIA EMILIA GUIMARAES BICUDO
31. MARIA ALZENY AZEVEDO DE OLIVEIRA MAGALHAES
32. MARLENE MARIA DA SILVA MANHAES
33. MARLUCE ALMEIDA SILVEIRA CEZAR
34. MARLUCE DAS CHAGAS HADADE VASCONCELOS
35. NADIA REGINA PACHECO FERREIRA NETTO
36. ORLANDO DE ALMEIDA TOLINTO SOARES
37. PATRICIA DA SILVA TERRA
38. PAULA FARAH ARUEIRA
39. PRISCILA MACHADO NUNES CORTES
40. REGINA CELIA FERREIRA CUSTODIO
41. REGIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
42. RENATA SCHEILA FERREIRA DE OLIVEIRA
43. SAMIRA RANGEL PAES
44. SHANA GOMES RIBEIRO BARBOSA
45. SHAYANA MARCELINO DA CONCEIÇÃO
46. SHEILA MARIA SOARES AREAS
47. STELA HENRIQUES NOGUEIRA
48. SUELLEM VIGNERON DE ARAUJO MATHEUS
49. THERESA FONTES ALVARENGA
50. THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
51. VERA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS BRAGA

• **NÃO FIZERAM O CURSO DE GESTÃO ESCOLAR:**

1. ANDREA RODRIGUES REIS DOS SANTOS
2. BARBARA MARIA LEMOS FERREIRA
3. CLAUDIA MARCIA DE ABREU AIRES FIDELIS
4. DANIELE MARIA DA SILVA SARDINHA
5. DANIELLE CARLOS GOMES
6. DEBORA TERRA MOREIRA
7. DEBORAH GOMES VIEIRA
8. DENISE FERNANDES PEREIRA
9. DIONIR ALVES DA SILVA
10. ESTER FEYDIT CARDOSO
11. FABIANA HAUAJI RANGEL
12. FLAVIA VIANA DE SOUZA
13. FRANCIELE CAETANO SILVA VITORIO
14. FRANCISCO JOSE ALMEIDA BARROS
15. GISELI DE SOUZA PACHECO MEDEIROS
16. GLAUCIANA ALVES CAPRISTO
17. GRACE KELLY DA SILVA PINTO LEITE
18. HELUAR DE SA OLIVEIRA
19. IGOR SOARES CRUZ
20. JULIANA DO CARMO ALMEIDA
21. KEDNA DE AZEREDO GOMES
22. LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
23. MARCIA VALERIA GOMES CABRAL
24. MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA TEDESCHI
25. MARIA ELIZABETE BASILIO BARROS
26. MARILEIDE NETO NOGUEIRA
27. MARIZA GONCALVES DE SOUZA

28. MICHELE DE SOUZA PESSANHA
29. NELMA RANGEL DOS SANTOS
30. NEUZA WON HELD DE SOUZA
31. SANDRA MARCIA DE MELLO STELLET SILVA
32. TANIA MARIA RODRIGUES FLOR DE OLIVEIRA
33. VERONICA DOS SANTOS OLIVEIRA
34. WALLACE DE CARVALHO NEVES
35. ZILDA MARIA DA SILVA

Portaria SEDUCT nº 084/2025

ALTERA A PORTARIA 039/2025 QUE INSTITUIU COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ESTUDO TÉCNICO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEDUCT)

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Acompanhamento, Estudo Técnico e Estruturação do Processo de Terceirização da Seduct;

CONSIDERANDO a portaria SEDUCT nº 039/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão constante no artigo 2º da Portaria nº 039/2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

I – Carla Nogueira Patrão de Aquino, matrícula nº 40.997, Subsecretária de Gestão Orçamentária e Financeira da SEDUCT;

II – Gabriela Lopes Barreto da Silva, matrícula nº 41.081, Gerente de Compras da SEDUCT;

III – **Leandro de Souza Siqueira, matrícula no 16.247, Diretor de Compras da SEDUCT;**

IV – Francisco Eduardo Freitas Ribeiro dos Santos Filho, matrícula nº 36.387, Diretor de Infraestrutura da SEDUCT;

V – Manuella Soares Nunes Freitas, matrícula nº 13.782, Assessora Jurídica da SEDUCT;

VI – Samyha de Souza Alves, matrícula nº 41.108, Coordenadora de Gestão de Pessoal da SEDUCT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Errata - Portaria nº 066/2025 - Reconvocação de Mediadores - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Seduct nº 009/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, por equívoco no ato de redigir a Portaria Seduct nº 066/2025, deixou de incluir o nome da candidata abaixo na relação de reconvocados.

Em tempo hábil, estamos corrigindo o erro, tornando público que a candidata abaixo listada teve o seu recurso deferido e fica, portanto, convocada nos termos da Portaria Seduct nº 066/2025 para apresentação no dia 03 do mês de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período das 9h às 16h, para que assuma a função de mediadora em uma das escolas indicada por essa Secretária.

MEDIADOR - 9ª REGIÃO - 12º DISTRITO MORRO DO COCO - 13º DISTRITO SANTO EDUARDO - 18º DISTRITO SANTA MARIA - 20º DISTRITO VILA NOVA DE CAMPOS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
28	2004.2.0678	CAROLINE DIAS DE SOUZA VIEIRA

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2025.

Adriana de Lima Gonçalves
Matrícula nº 19.885
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

DECISÃO

DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2025

Trata-se do Recurso da concessionária Águas do Paraíba, defendendo-se perante a segunda instância administrativa do Poder Concedente (Art.2º do Decreto Municipal 019/2003) da aplicação de multa no **Auto de Infração nº 03/2025** recebido no dia 25/03/2025; o que seria descontrolado na gestão da rede de esgoto do bairro **Vivendas do Coqueiro-3**, especificamente os equipamentos de coleta e elevação do esgoto da Rua João Aguiar, comprovado pelos incessantes transbordamentos no trecho entre as ruas Ferreira de Castro e Professor Laert Campos; o esgoto que flui por aquela estrutura é impulsionado para a estação elevatória de esgoto localizada no final da Rua João Aguiar enquadramento nos itens "5", "7", "9" e "10" da Cláusula Quinta do Contrato. Multiplicidade de ocorrências de transbordamentos do esgoto para a via pública. Perigo à saúde pública, danos contra o meio ambiente, sempre no mesmo local da Rua João Aguiar, Vivendas do Coqueiro-3.

DA DEFESA DA CONCESSIONÁRIA- Ofício nº 0345/2025

Águas do Paraíba alega a inexistência de falha na prestação dos serviços; que os defeitos não guardariam qualquer nexos casual com sua prestação de serviço. Que devido à má utilização dos ramais daquela rede de esgoto, com os lançamentos de materiais estranhos às características de esgoto, por ação dos moradores, acabam ocorrendo as obstruções que impactariam negativamente no funcionamento do sistema. Que o sistema no local não possuiria qualquer anormalidade operacional. Alega ausência de previsão contratual para a aplicação da multa e pugna pela nulidade do ato.

EMENTA: Todos os documentos requisitórios fazem aplicação da Cláusula Décima Terceira do Contrato, que dispõe - "O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato acarretará a aplicação do disposto ao artigo 39 do Anexo I do Edital.". Não há dúvidas que o Contrato autoriza, pela Cláusula Décima Terceira, a mesma aplicação do valor da multa diária se a Concessionária também descumprir toda e qualquer de suas obrigações contratuais, não somente a respeito das metas. A fiscalização do contrato tem insistido em constranger Águas do Paraíba dar uma solução desde o mês de março de 2023; INSISTENTES TRANSBORDAMENTOS QUE OCORREM QUASE TODOS OS MESES AO MENOS NOS 24 MESES DE FISCALIZAÇÃO, PROVADO NOS DOCUMENTOS E QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES EXARADAS. ÁGUAS DO PARAÍBA NÃO FEZ NADA DIFERENTE ENTRE AS NOTIFICAÇÕES PARA REVERTER A SITUAÇÃO.

DECIDO:

Recebo o recurso de Águas do Paraíba pela tempestividade, mas nego-lhe provimento pelas razões acima expostas, para **confirmar a aplicação da multa** prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato, que na atualidade importa o valor de R\$ 6.965,67; estando sujeito à correção monetária para a ocasião do efetivo pagamento.

Confirmando também a aplicação de multas, doravante, conforme advertido no Auto de Infração nº 03/2025; todas as vezes que houver transbordamento do esgoto na linha da rede da Rua João Aguiar no bairro Vivendas do Coqueiro-3; exceto se Águas do Paraíba apresentar, anteriormente à sanção, medidas concretas que demonstrem implementação inovadora pela instalação de equipamentos e dispositivos que efetivamente aumentem a capacidade da elevação e o fluir do esgotamento sanitário do local.

Notifique-se,

Publique-se

Siga por execução na Fazenda Pública.

Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo N.º: 2023.045.000443-9-PR
Tomada de Preços N.º: 007/2023
Contrato N.º: 0085/2024
Empresa contratada: FERREIRA NUNES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.677.928/0001-29
Objeto: Termo Aditivo de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para obra de reforma da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Cima – Rua Principal, s/n - Lagoa de Cima, neste município.
Prazo contratual: 120 (cento e vinte) dias
Data da assinatura: 20/02/2025

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.407

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
010C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ-RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA, CNPJ 30.414.239/0001-79, CNES 2287269;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 010C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 71.997,33 (setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS N.º 6.565/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS N.º 6.565/2025	Janeiro/2025	R\$ 71.997,33
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 71.997,33

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: Janeiro/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 001C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 001C/2024, em atendimento a Portaria GM/MS N.º 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando promover a garantia de qualidade e do equilíbrio econômico dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em parcela única, no montante de R\$ 797.732,48 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PORTARIA GM/MS N.º 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - 001C.2024	PARCELA ÚNICA
	R\$ 797.732,48*

* Para a definição do valor do recurso financeiro, foi considerada a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, e registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023. E ainda, conforme §2º do art.1º, os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores da produção assistencial aprovada no período referenciado.

DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 002C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 002C/2024, em atendimento a Portaria GM/MS N.º 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando promover a garantia de qualidade e do equilíbrio econômico dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em parcela única, no montante de R\$ 1.163.977,91 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PORTARIA GM/MS N.º 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	
FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM - 002C.2024	PARCELA ÚNICA
	R\$ 1.163.977,91*

Para a definição do valor do recurso financeiro, foi considerada a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, e registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023. E ainda, conforme §2º do art.1º, os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores da produção assistencial aprovada no período referenciado.

DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 003C/2024, em atendimento a **Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, que estabelece repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando promover a garantia de qualidade e do equilíbrio econômico dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em parcela única, no montante de **R\$ 762.543,96 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, **conforme especificado abaixo:**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - 003C.2024	PARCELA ÚNICA R\$ 762.543,96*

* Para a definição do valor do recurso financeiro, foi considerada a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, e registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023. E ainda, conforme §2º do art.1º, os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores da produção assistencial aprovada no período referenciado.

DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA** - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 004C/2024, em atendimento a **Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, que estabelece repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção

das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando promover a garantia de qualidade e do equilíbrio econômico dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em parcela única, no montante de **R\$ 734.464,54 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, **conforme especificado abaixo:**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	
ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - 004C.2024	PARCELA ÚNICA R\$ 734.464,54*

* Para a definição do valor do recurso financeiro, foi considerada a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, e registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023. E ainda, conforme §2º do art.1º, os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores da produção assistencial aprovada no período referenciado.

DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE** - CNES nº 5155169 - CNPJ 06.058.863/0008-72;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 009C/2024, em atendimento a **Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, que estabelece repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando promover a garantia de qualidade e do equilíbrio econômico dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em parcela única, no montante de **R\$ 18.944,46 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, **conforme especificado abaixo:**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE - 009C.2024	PARCELA ÚNICA R\$ 18.944,46*

* Para a definição do valor do recurso financeiro, foi considerada a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, e registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023. E ainda, conforme §2º do art.1º, os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores da produção assistencial aprovada no período referenciado.

DA RATIFICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO Nº 0011L/2023

Contrato nº 0011L/2023
Inexigibilidade de Licitação
Fator gerador: Contrato de Locação
Processo nº 2023.045.000356-1-PR
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Cláudio Borges, nº 28/29, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ. Destinado ao funcionamento do Centro de Referência e Tratamento da Criança e do Adolescente - CRCA.
Locador: LOCBEM SOLUÇÕES DE ESPAÇO LTDA.
CNPJ nº: 15.394.152/0001-93
Valor Global: R\$ 124.020,00 (cento e vinte e quatro mil e vinte reais).
Forma de pagamento: mensais de R\$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 18/06/2025.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula: 40.407

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0124/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 014/2023.
PROCESSO: 2024.099.000111-8-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde - Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares.
CONTRATADA: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 01.982.722/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 88.376,00 (Oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º 014/2023.
PROCESSO: 2024.099.000111-8-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde - Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares.
CONTRATADA: SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 23.486.068/0001-28
VALOR TOTAL: R\$ 6.247,50 (Seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0137/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º 014/2023.
PROCESSO: 2024.099.000111-8-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde - Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré - Hospitalares.
CONTRATADA: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 40.710.180/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO NÚMERO: 0239/2023.
FATO GERADOR: Concorrência N.º 001/2023.
PROCESSO: 2023.099.000026-P-PR
OBJETO: Prorrogação de prazo por um período de 300 (trezentos) dias, para Reforma e ampliação para instalação da Clínica do adulto, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 59, Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 25.404.758/0001-16
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II c/c seu § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV.

Pelo presente, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com sede na Rua Rocha Leão n.º 002, Bairro Caju, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º 31.506.306/0001-48, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Sr. Arthur Borges Martins de Souza, ADERE**, a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – Procedimento Licitatório n.º 003/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV, publicada a homologação no Diário Oficial da União e no Diário dos Municípios Mineiros, no dia 14/02/2025, assim como Ata, nos dias 15 e 17/02/2025, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Paulo dos Reis, Presidente CIMEV, com a empresa, **REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 47.997.209/0001-35, com sede na Rua Aleomar Baleeiro, 427, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Silveira Fernandes, portador do CPF nº 066.834.246-32, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº. 342/2006, com as alterações do Decreto Municipal nº 015/2009 e legislação pertinente, respectivamente, atendidas as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, Procedimento Licitatório nº 003/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV, referente a Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, que irá atender através deste instrumento de Adesão à Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, contados à partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO: A FMS adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preços, celebrada através do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QT	VALOR COM DESCONTO 5%	VALOR TOTAL
COPO DESCARTAVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15.000	R\$ 6,41	R\$ 96.150,00
DISCO DE REMOÇÃO NA COR VERDE, TAMANHO 350 MM	UNIDADE	100	R\$ 28,49	R\$ 2.849,00
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA (ROLÃO)	UNIDADE	300	R\$ 54,15	R\$ 16.245,00
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 5 LITROS	GALÃO	2.400	R\$ 34,40	R\$ 82.560,00
LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) PARA LIMPEZA, TAMANHO G VERDE PAR	UNIDADE	800	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) PARA LIMPEZA, TAMANHO M VERDE PAR	UNIDADE	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
LUVA DE LATEX TAMANHO G AMARELA PAR	UNIDADE	800	R\$ 7,69	R\$ 6.152,00
LUVA DE LATEX TAMANHO M AMARELA PAR	UNIDADE	800	R\$ 7,03	R\$ 5.624,00
PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO) BRANCO FARDO COM 8 ROLOS COM 300 METROS	FARDO	6.000	R\$ 78,78	R\$ 472.680,00
PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO FARDO COM 6 ROLOS COM 200 METROS	FARDO	2.980	R\$ 108,68	R\$ 323.866,40
PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO, TAMANHO tamanho 20,5cmx22,5cm -pacote com 1000 folhas.	PACOTE	7.000	R\$ 15,91	R\$ 111.370,00
REFIL PARA MOP ESFREGÃO ALGODÃO PONTA DOBRADA	UNIDADE	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
SABONETE LIQUIDO - Indicado para higienização das mãos, fragrância de enva doce, galão de 5 litros.	GALÃO	1.200	R\$ 46,45	R\$ 55.740,00
SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS COM 100 UNIDADE	PACOTE	5.500	R\$ 112,20	R\$ 617.100,00
SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS COM 50 UNIDADE	PACOTE	2.800	R\$ 80,94	R\$ 226.632,00
SACO DE LIXO BRANCO ABNT HOSPITALAR INF. 100 LITROS COM 100 UNIDADE	PACOTE	5.500	R\$ 85,05	R\$ 467.775,00

Empresa vencedora: REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA - EPP
CNPJ (MF) sob nº 47.997.209/0001-35
Responsável legal: Sr. Rodrigo Silveira Fernandes.
CPF: 066.834.246-32.
Rua Aleomar Baleeiro, 427, Centro - Lagoa Santa/MG.

Ratifico e Homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA IMTT N.º 0055/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte é uma autarquia, e como tal, caracteriza-se por autonomia administrativa e financeira em estrita consonância com o direito administrativo e com seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social do IMTT, aprovado pelo Decreto n.º. 172/2014, assevera que o IMTT possui receitas próprias;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 01/2017, que tratam de Parcelamento Tributário, especificamente nos artigos 75, art. 76, inciso III, art. 77, parágrafos 3.º, 4.º e 5.º, art. 78 ao art. 82, art. 92 parágrafo 4.º e art. 94;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento e propiciar meios de efetivação do parcelamento de valores referente às concessões, permissões e autorizações do Transporte Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º. Facultar às concessionárias, permissionárias e autorizatárias do Sistema de Transporte Público de Campos dos Goytacazes, que estiverem em débito com o poder público municipal, a possibilidade de solicitar, diante do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, o parcelamento do referido débito.

Parágrafo Único. O sistema de transporte mencionado no caput deste artigo inclui Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Taxis e veículos de Transporte Escolar.

Art. 2.º. O parcelamento objeto desta Portaria compreenderá aos seguintes itens:

- Taxa de Vistoria Anual de cada veículo;
- Taxa de Substituição e/ou Inclusão de cada veículo;
- Multas relativas aos Autos de Infração de cada veículo.
- Outros Débitos mediante requerimento perante esta autarquia.

Art. 3.º. No ato da solicitação de parcelamento, o sujeito passivo confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas, obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º O valor mínimo da parcela será de 02 (duas) UFICAS.

§ 2º - Os débitos de que tratam o artigo 2º desta Portaria relacionados aos permissionários e autorizatários dos Serviços de Vans, Taxis e Transporte Escolar, poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas iguais, respeitado o limite do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Os débitos de que tratam o artigo 2º desta Portaria relacionados as concessionárias e/ou consórcios, dos Serviços de Ônibus, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – Em até 12 (doze) parcelas iguais, respeitado o limite do parágrafo primeiro deste artigo para débitos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Em até 18 (dezoito) parcelas iguais, respeitado o limite do parágrafo primeiro deste artigo para débitos de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, respeitado o limite do parágrafo primeiro deste artigo para débitos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV – Em até 30 (trinta) parcelas iguais, respeitado o limite do parágrafo primeiro deste artigo para débitos acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4.º. Considera-se realizado o parcelamento no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, com pagamento dentro do estabelecido no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, relativo à Taxa de Vistoria, será emitido certificado provisório de vistoria, dentro do calendário de exercício vigente.

§ 2º No caso de inadimplência, em prazo superior a 05 (cinco) dias, devidamente certificado por servidor desta autarquia, ocorrerá a imediata revogação do referido certificado provisório e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5.º. O consentimento do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se verifique que o sujeito passivo não cumpriu o acordado.

Art. 6.º. Nas parcelas vincendas, oriundas do parcelamento efetuado nos termos desta Portaria, incidirá encargo de atualização, a título de manutenção do valor real do débito, correspondente a correção monetária, aplicável pelo mesmo índice usado pelo Tesouro Nacional para matéria correlata.

Parágrafo Único - No caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7.º. O pedido de parcelamento implicará a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos, sendo exigível para o seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 8.º. O beneficiado com o parcelamento do débito deverá manter em dia o recolhimento.

Parágrafo Único – A inadimplência implicará na revogação do parcelamento concedido, propondo-se imediatamente a cobrança administrativa da dívida, possível de ajuizamento na esfera judicial.

Art. 9.º. Aqueles que estiverem em débito com o IMTT poderão solicitar o parcelamento até o dia 08/08/2025 presencialmente na sede do IMTT.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2025.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do IMTT
Matrícula n.º 41.834**Câmara Municipal**

PORTARIA Nº 0642/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0146/2025, que nomeou Ítalo Rodrigues Guimarães Costa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0643/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de julho de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0460/2025, que nomeou Lívia Campos de Souza Azevedo Knust, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Wainer Teixeira de Castro, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0644/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de julho de 2025, nomear Lívia Campos de Souza Azevedo Knust, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –Wladimir Garotinho
PREFEITOFrederico Paes
VICE-PREFEITO**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379**OUIDORIA**www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SICServiço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.nov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ